



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CAMPUS Natal-EaD
DIREÇÃO GERAL**

EDITAL Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS NA
FUNÇÃO COORDENADOR DE POLO E PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL**

O Diretor Geral do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas na função de **Coordenador de Polo e Professor Mediador Presencial**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus.

DOS REQUISITOS

2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
3. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
6. Cumprir as determinações deste Edital e/ou de outros dispositivos legais a este vinculados.
7. Possuírem a formação básica e requisitos mínimos requeridos conforme descrito no quadro I.
8. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
9. Ter disponibilidade para cumprir o horário apresentado no item 4.1.1, como também atuação nos sábados quando convocado pela coordenação do curso.

DAS VAGAS

10. Este edital contempla 01 (uma) vaga para a função de Coordenador de Polo, 02 (duas) vagas para Professor Mediador Presencial conforme dispostas no QUADRO I – VAGAS/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES.
11. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem de classificação.

QUADRO I – VAGAS/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	FORMAÇÃO BÁSICA e REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Polo	01	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área; • Ter o curso de formação para atuação em EAD (na plataforma Moodle), com no mínimo 120h. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participar de reuniões e capacitações agendadas pela coordenação do curso; • Responder administrativamente pelo Polo de apoio presencial; • Supervisionar e acompanhar os professores mediadores presenciais nas aplicações das avaliações e demais atividades; • Manter-se informado do calendário acadêmico do Polo, alertando para possíveis impossibilidades de atender às necessidades do curso, em virtude de feriados locais, exames ou concursos, devendo avisar com antecedência; • Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo professor mediador presencial, a fim de auxiliá-lo/orientá-lo no que for necessário em consonância com a coordenação mediação; • Assinar e encaminhar à coordenação de mediação e de curso o relatório mensal de atividades dos professores mediadores presenciais; • Viabilizar o funcionamento e acesso dos estudantes ao laboratório de informática; • Auxiliar e viabilizar a divulgação na comunidade acadêmica do processo seletivo de estudantes e de professores mediadores; • Acompanhar e gerenciar o recebimento e envio de documentos; • Manter um sistema de informação a respeito do programa e das ações que ocorrem no Polo; • Participar das atividades de capacitação e atualização que lhes forem oferecidas; • Assessorar o coordenador do curso e mantê-lo informado sobre o desenvolvimento das atividades do curso no Polo; • Acompanhar as atividades acadêmicas do curso, cuidando dos registros de informação local; • Gerenciar as atividades presenciais no Polo.
Professor Mediador Presencial	02	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área; • Ter o curso de formação para atuação em EAD (na plataforma Moodle), com no mínimo 120h. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atender aos estudantes no polo, estabelecendo um calendário com o coordenador de polo para encontros de estudos presenciais em grupo ou atendimento individual; • Estabelecer e promover contato permanente com os estudantes; • Elaborar e acompanhar com os estudantes os seus planos de estudo; • Participar e auxiliar o professor formador nas atividades presenciais; • Elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes; • Participar da aplicação das avaliações, quando solicitado; • Participar das capacitações e reuniões agendadas pela coordenação de mediação, de polo e de curso; • Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os cronogramas apresentados; • Acompanhar e apoiar a atuação dos estudantes no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem; • Enviar mensagem de lembrete aos estudantes sempre que tiver programada uma atividade presencial ou demais atividades importantes; • Comunicar-se com os estudantes que estiverem ausentes por um período superior a 7 (sete) dias, através de mensagem no AVA, e-mail, telefone, para coletar informações sobre os motivos de suas dificuldades em participar das atividades; • Elaborar relatório mensal, citando as atividades desenvolvidas no período, as dificuldades encontradas, dificuldades apresentadas pelos estudantes e suas justificativas, bem como sugestões para melhoria do atendimento; • Entregar relatório mensal de atividades ao coordenador de mediação com cópia ao coordenador de polo; • Dar suporte aos estudantes em relação ao uso do laboratório de informática, ambiente para estudo ou aula prática; • Informar relatório semanal sobre a participação dos estudantes ao coordenador de polo;

DAS INSCRIÇÕES

12. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período de **05 de fevereiro de 2019, a partir das 08h00min, a 06 de fevereiro, até 17h00min**, horário local.
13. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o referido processo.

15. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Para proceder sua inscrição devem ser seguidos os seguintes procedimentos:
- 15.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
- escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. Inscrição no Processo Seletivo:**
- escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 15.1.1. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 15.1.1.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
16. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
17. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
18. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 15.1.
19. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
20. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**
21. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir, além dos especificados no QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA deste edital:
- Documento de identidade com foto;
 - Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda a formação básica constantes no **QUADRO I – VAGAS/REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES**;
 - Certificado de curso de formação para atuação em EAD (na plataforma Moodle), com no mínimo 120h.
 - Se o candidato for servidor do IFRN, **ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.
- 21.1. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 21.2. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
22. A anexação ou exclusão de documentos estará disponível para os candidatos APENAS durante o período de inscrição previsto no item 12 deste Edital.
- 22.1. Não serão aceitos, em qualquer tempo, documentos enviados por meio de e-mail, fax, correios e/ou por procuração.
23. Na aba **Upload de Arquivos**, o candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
- 23.1. Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 23.2. A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo

- diferente do indicado no formulário, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 23.3. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 23.4. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na avaliação de títulos e experiência.
24. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
25. **Sob qualquer pretexto, não será aceita:**
- 25.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
- 25.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
26. **Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:**
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

27. **O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus EaD.**
28. **O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e de ENTREVISTA.**
- 28.1. A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS é de caráter eliminatório e classificatório, segundo pontuação discriminada a seguir:

QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado..... 15 Mestrado..... 10 Especialização..... 5	15
02	Exercício Profissional na função de coordenação em Cursos na Modalidade EAD	2 pontos por semestre letivo	10
03	Exercício Profissional na função de coordenação de Polo de cursos na Modalidade EAD	5 pontos por semestre letivo	25
04	Exercício Profissional na função de coordenação de professor mediador/coordenação de tutoria/coordenação de mediação em cursos na Modalidade EAD	1 pontos por semestre letivo	5
05	Exercício Profissional na função professor mediador presencial/tutor presencial de Polo de cursos na Modalidade EAD	5 pontos por semestre letivo	25
06	Exercício Profissional na função de professor formador/mediador/tutor em cursos de graduação e pós-graduação na Modalidade EAD	1 pontos por disciplina nos últimos 3 anos	5
07	Curso de Formação para Atuação em EAD (na plataforma Moodle), com no mínimo 120h.	15 pontos	15
TOTAL DE PONTOS			100

- 28.1.1. Para comprovação do Exercício Profissional na função de coordenação em cursos na modalidade EAD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.

- 28.1.2. Para comprovação do Exercício Profissional na função de coordenação de polo de cursos na modalidade EAD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.
- 28.1.3. Para comprovação do Exercício Profissional na função de coordenação de professor mediador/coordenação de tutoria/coordenação de mediação em cursos na Modalidade EAD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.
- 28.1.4. Para comprovação do Exercício Profissional na função de professor mediador presencial/tutor presencial de Polo de cursos na Modalidade EAD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.
- 28.1.5. Para comprovação do Exercício Profissional na função de professor formador/mediador/tutor em cursos de graduação e pós-graduação na Modalidade EAD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino, no exercício dos últimos três anos.
- 28.2. A esta etapa caberá interposição de recurso, em data anunciada em calendário disposto no Anexo I e conforme orientações dos itens 32 e 33 deste Edital.
- 28.3. ENTREVISTA é de caráter eliminatório e classificatório, abordará questões sobre conhecimento na modalidade EJA, PROEJA, EAD, Plataforma Moodle e atribuições da função. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver abaixo de 50 (cinquenta) pontos será eliminado.
- 28.3.1. Serão classificados para a fase de ENTREVISTA um número máximo de 5 vezes o número de vagas disponibilizadas neste edital.
- 28.3.2. No caso de empate na última colocação, todos esses candidatos serão convocados para ENTREVISTA.
- 28.3.3. A ENTREVISTA ocorrerá entre os dias 18 e 22 de fevereiro de 2019, conforme a lista de horários que será divulgada até o dia 15/02/2019.
- 28.3.4. Por ocasião da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação com foto (Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 28.3.5. O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item 28.2.4. será eliminado do processo seletivo, não podendo participar da entrevista.
- 28.3.6. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados para implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.
- 28.3.7. A banca para ENTREVISTA será composta por 02 membros da Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus.
- 28.3.8. A esta etapa NÃO caberá recurso.
- 28.4. A Nota Final do candidato será obtida através da média ponderada das notas da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (com peso 1) e da ENTREVISTA (com peso 2). Fórmula da Nota Final:
- $$NF = \frac{(AVALIAÇÃO DE TÍTULOS \times 1) + (ENTREVISTA \times 2)}{3}$$
- 28.5. Os candidatos serão classificados conforme a Nota Final, considerando as duas casas decimais.
- 28.6. A classificação deste processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final dos candidatos.
- 28.7. Na hipótese de igualdade no total pontos na Nota Final entre candidatos, serão considerados, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- Ser idoso, na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - Maior pontuação na ENTREVISTA
 - Maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;
 - Maior idade.

DOS RESULTADOS

29. O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 11 de fevereiro de 2019 no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
30. O Resultado de Entrevista e o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

DOS RECURSOS

31. Caberá recurso à Organização do Processo contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, no dia útil seguinte à sua divulgação.
32. Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá, no dia útil seguinte à publicação dessa etapa, no horário das 10h00min às 23h59min, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
 - b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
33. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
 - 33.1. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
 - 33.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
 - 33.3. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado a partir do dia 14 de fevereiro de 2019 na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
 - 33.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

34. A Contratação será inicialmente para seis meses, podendo ser prorrogada até abril de 2020, mediante avaliação da atuação.
35. A contratação e respectivos pagamentos de bolsas serão de responsabilidade da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN.
 - 35.1. Para efetivação do contrato de trabalho o professor selecionado deverá apresentar:
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Número de PIS ou PASEP;
 - d) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
 - e) Certificado de quitação militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Para servidores do IFRN, apresentação do **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**, devidamente assinado.
36. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico do curso.
37. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
38. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DA REMUNERAÇÃO

39. A remuneração dos profissionais na função de Apoio Administrativo será paga por meio de depósito bancário obedecendo os seguintes critérios:

QUADRO IV – REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	Valor da bolsa	Carga horária
Coordenador de Polo	R\$ 1.400,00	10 horas semanais
Professor Mediador Presencial	R\$ 1.400,00	10 horas semanais

DAS ATIVIDADES

40. As atividades do Coordenador de Polo e de Professor Mediador Presencial iniciarão conforme calendário acadêmico para o MÓDULO I do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.
41. As atividades do Coordenador de Polo e de Professor Mediador Presencial deverão ser realizadas presencialmente no *Campus EAD*, conforme **QUADRO IV – REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**.

- 41.1. A atuação será de no mínimo três dias por semana (dias úteis) e pelo menos três horas diárias (entre 8:00 às 12:00 / 13:00 às 18:00). Disponibilidade para atuação ao sábado quando convocado.

DOS IMPEDIMENTOS

42. O desenvolvimento das ações do Campus EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.
43. O servidor ativo do IFRN para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR.
44. O candidato que é aluno ou está vinculado como bolsista do Curso de Especialização em Práticas Assertivas da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde a um ano sem prorrogação.
46. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
47. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
48. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
49. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
50. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 31 de janeiro de 2019.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

Anexo ao Edital nº. 04/2019-DG/EAD/IFRN

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	31/01/2019
Inscrição	05 e 06/02/2019
Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	11/02/2019
Recurso do Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	12/02/2019
Resultado Final da Avaliação de Títulos	Até 14/02/2019
Divulgação dos horários da Entrevista	Até 15/02/2019
Entrevista	18/02 até 22/02/2019
Resultado Final	Até 25/02/2019

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no Processo Seletivo, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de ____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de _____, especificada no **Edital 04/2019-DG/EAD/IFRN**, destinada a seleção de bolsista para atuar no *Campus* de Educação à Distância do IFRN. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, cumprir as atribuições de bolsista em horário diverso ao horário das atividades regulares como servidor(a).

_____, _____ de _____ de 2019.

Chefe Imediato
Matrícula SIAPE